



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
Trabalho, Integração e Desenvolvimento
Praça Alacid Nunes nº 74 – Inhangapi-PA
CGC: 05.171.921/0001-30

LEI MUNICIPAL Nº 540 DE 15 DE MAIO DE 2000.

**Reajuste do Salário dos Servidores do
Poder Legislativo Municipal e dá outras
providências.**

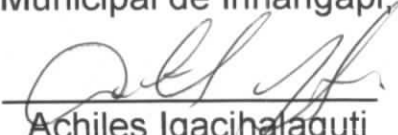
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Inhangapi, usando de suas atribuições Legais, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Ficam reajustados os Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Inhangapi, em 11,03%.

Art.2º- Os recursos destinados ao cumprimento desta Lei, serão oriundos do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Inhangapi.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Abril de 2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhangapi, 15 de Maio de 2000.


Achilles Igacihaaguti
Prefeito Municipal